



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 79/2015

Processo: 1772/2015

São partes neste Instrumento Particular de Contrato, para a contratação emergencial para prestação de serviços atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Bem Estar, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.262.627/0001-10, com sede na Rua Paregino Menegine, n.º. 69, Campo Grande, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **LAÉRCIO DA ROSA E SILVA**, portador do RG n.º 16.360.008, CPF 049.888.048-60 e o Sr. **OTACILIO DA ROSA E SILVA**, portador do RG n.º 14.443.509, CPF 034.288.368-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente instrumento, com base no Processo Administrativo n.º. 1772/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de serviços de transporte de pacientes com destino à Sorocaba e Salto/Itu, para atendimento médico, 01 (um) ônibus por itinerário, conforme especificações e propostas constantes do Processo Administrativo n.º 1772/2015 e abaixo especificadas.

<b>LINHA 01 – Pilar do Sul-Sorocaba</b>
<b>Horário de Saída 05:40h,</b>
<b>Horário de Início 05:15h</b>
<b>Ida pontos de embarque:</b> R: Benedito Jose de Carvalho, 185 Marajoara - Pinheiros – Pam Cecília Urias – Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsila – Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda.
<b>Em Sorocaba:</b> Av. Armando Pannunzio – Av.Gal. Carneiro – Av. Moreira Cesar – R: Cesário Mota – R: São Bento – R: Stª Clara – Rodoviária – CHS – Bos – Stª Casa Sorocaba* – Apadas* – Carrefour Sonia Maria.
<b>Volta as 13:00h de Sorocaba:</b> Av. Jucelino Kubichek – Av. Moreira Cesar – Av. Gal. Carneiro – Av. Armando Pannunzio
<b>Em Pilar do Sul – Desembarque:</b> Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda – Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsila – Pam Cecília Urias – Pinheiros
*Somente nos dias em que houver pacientes nesses locais
<b>Linha 02 – Pilar do Sul - Sorocaba</b>
<b>Horário de Saída 09:30h</b>
<b>Horário de Início 09:00h</b>
<b>Ida pontos de embarque:</b> Pinheiros – Pam Cecília Urias – Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsila – Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda.

Du

OTacilio





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Em Sorocaba:** Av. Armando Pannunzio – Av. Gal. Carneiro – Av. Moreira Cesar – R: Cesário Mota – R: São Bento – R: Stª Clara – Rodoviária – CHS – Bos – Stª Casa Sorocaba\* – Apadas\*.

**Volta as 16:00h de Sorocaba:** Av. Jucelino Kubichek – Av. Moreira Cesar – Av. Gal. Carneiro – Av. Armando Pannunzio.

**Em Pilar do Sul desembarque:** Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda – Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsila – Pam Cecília Urias – Pinheiros.

\*Somente nos dias em que houver pacientes nesses locais

## LINHA 03 Pilar do Sul a Salto/Itu

**Horário de Saída 05:00h**

**Ida pontos de embarque:** Pinheiros – Pam Cecília Urias – Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsila – Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda.

**Em Itu: Ame Itu – Santa Casa de Itu**

**Em Salto: Ame Salto.**

**Volta esperar até o último paciente: Ame Salto – Santa Casa de Itu – Ame Itu.**

**Em Pilar do Sul desembarque:** Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda – Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsila – Pam Cecília Urias – Pinheiros.

## CLÁUSULA II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago por viagem ida e volta, por itinerário, será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para as linhas 01 e 02 (Sorocaba) e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a linha 03 (Salto/Itu), no valor total estimado de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), 69 (sessenta e nove) viagens, pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal da contratada.

## CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1** - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, seguro, a disponibilização dos motoristas, bem como os salários e encargos, incluindo trabalhistas, tributos, combustíveis, manutenção dos veículos e correlatos.

**3.1.1** - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por danos causados à contratante, aos passageiros e a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

**3.1.2** - O transporte deverá ser efetuado de segunda à sexta-feira, sendo um ônibus em cada itinerário.

**3.1.3** - Os veículos a serem utilizados nos transportes deverão possuir capacidade para o transporte de no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados.

**3.1.4** - O número de viagens diárias poderá variar de acordo com a quantidade de pacientes. O responsável pelo Transporte da Saúde comunicará à **CONTRATADA**, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, se em decorrência do número insignificante de pacientes não houver a necessidade da utilização do(s) veículo(s) da contratada.

**3.1.5** - A **CONTRATADA** obriga a prestar os serviços de transporte de acordo com as exigências deste contrato e da proposta apresentada e constante do Processo Administrativo nº 1772/2015, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

**3.1.6** - Qualquer alteração deverá ser comunicada ao responsável pelo Transporte da Saúde, por meio da Secretaria de Saúde e Bem Estar, através de ofício.

**3.1.7** - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato.

**3.1.8** - Os veículos a serem utilizados deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso e boa conservação.

**3.1.9** - Não serão tolerados atrasos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

du

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "Otaício" written vertically.]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**3.1.10** - A **CONTRATADA** deverá apresentar quando solicitada um relatório, contendo as informações da prestação do serviço, comprovando as especificações exigidas.

**3.1.11** - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por danos causados à contratante, aos passageiros e a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

**3.1.12** - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de saída e de retorno, sempre com a prévia comunicação por escrito a **CONTRATADA**.

**3.1.13** - Na assinatura do contrato, apresentar-se-á comprovante de registro da **CONTRATADA** junto a **ARTESP** (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo), dentro do prazo de validade;

**3.1.14** - Na assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar Declaração de vistoria emitida pela **ARTESP** (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo) dentro do prazo de validade, dos veículos a serem disponibilizados para o serviço objeto deste contrato.

**3.1.15** - Aplicam-se ao presente contrato todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 103/2014 e do Pregão Presencial nº 52/2014.

## .CLÁUSULA IV – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A presente contratação se realiza com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe deram as Leis Federais nº. 8.883/94 e 9.648/98.

## CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária no órgão 02.05.00, Funcional programática n.º 10.301.0014.2033, Categoria Econômica 3.3.90.39.

## CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O Contrato vigorará de 04 de Maio de 2015 a 03 de junho de 2015, 69 (sessenta e nove) viagens, salvo se, antes desse prazo for concluído procedimento licitatório contemplando seu objeto ou esgotar-se o número de viagens previsto.

6.1.2 – Na hipótese do item anterior, havendo dotação orçamentária, e não se concluindo o procedimento licitatório o presente contrato poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, até que se conclua o certame e contrate-se nova empresa, mantidas todas as demais condições, incluindo-se o preço.

## CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

7.2 – O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelas partes havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

du





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

7.3 – Caso haja conclusão de procedimento licitatório que contemple seu objeto, o presente contrato será rescindido pela **CONTRATANTE** sem direito a indenização para a **CONTRATADA**, ressalvado prévio aviso com 03 (três) dias de antecedência.

## CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções:

Advertência;

Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

Especificamente no que atine ao prazo de execução dos serviços, seu descumprimento resultará em multa de mora pecuniária no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada descumprimento, inobstante a adoção de demais medidas por parte da **CONTRATANTE**.

Inobstante às disposições acima estipuladas, nos moldes da Lei 8.666/93, pode a Administração aplicar as cominações esculpidas no artigo 87 do referido diploma.

## CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, incluindo débitos trabalhistas, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 – Os danos e prejuízos, ocorridos por ato da **CONTRATADA**, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a **CONTRATADA**, sob pena de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

9.3 – Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos Contratos.

9.4 – A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente Contrato.

## CLÁUSULA XI – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Dul*

*Otaicha*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL


PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pilar do Sul, 29 de Abril de 2015.

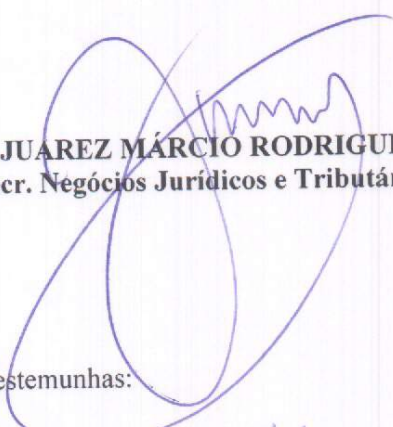
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
**CONTRATANTE**


**TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**  
**LAÉRCIO DA ROSA E SILVA** **OTACILIO DA ROSA E SILVA**

*Laércio da Rosa e Silva* Contratado

*Otacílio da Rosa e Silva*

*Diego M. Kunihiro*  
**DALTON FERNANDO PAGIANOTTO**  
**Secretário de Saúde e Bem Estar**

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
**Secr. Negócios Jurídicos e Tributários**

  
**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
**Secr. de Finanças e Planejamento**

Testemunhas:

1) *Diego M. Kunihiro*  
RG. n.º *41.844.120-0*

2) *Alma Roberta dos Santos Silva*  
RG. n.º *41.844.120-0*  
Assistente Administrativo I

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
**DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO**  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URRAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**  
Referência: **CONTRATO Nº 79/2015**  
Processo n.º: **1772/2015**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07 residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, n.º 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.262.627/0001-10, com sede na Rua Paregino Menegine, n.º 69, Campo Grande, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **LAÉRCIO DA ROSA E SILVA**, portador do RG n.º 16.360.008, CPF 049.888.048-60 e o Sr. **OTACILIO DA ROSA E SILVA**, portador do RG n.º 14.443.509, CPF 034.288.368-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no Processo Administrativo n.º. 1772/2015, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua cláusula 06, para prorrogação de sua vigência até dia 30 de junho de 2015, até 51 (cinquenta e uma) viagens, salvo se antes desse prazo for concluído procedimento licitatório que contemple seu objeto, nos termos do artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93,


**CLÁUSULA 02** – Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste termo aditivo, estimadas em R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), correrão por conta da dotação orçamentária no órgão 02.05.00, Funcional Programática n.º 10.301.0014.2033, Categoria Econômica 3.3.90.39.

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, incluindo os preços cobrados por dia por cada itinerário.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 03 de junho de 2015.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
**CONTRATANTE**

**TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**  
**LAÉRCIO DA ROSA E SILVA** **OTACILIO DA ROSA E SILVA**

*Laércio da Rosa e Silva*  
Contratado

*Otacílio da Rosa e Silva*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URRAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

**DALTON FERNANDO PAGIANOTTO**  
Secretário de Saúde e Bem Estar

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. Negócios Jurídicos e Tributários

**JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças e Planejamento

Testemunhas:

1)   
RG. n.º 488441000

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO  
Assistente Administrativo I

2)   
RG. n.º

Alessandra Roberta dos Santos Selir  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

## 2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**  
Referência: **CONTRATO Nº 79/2015**  
Processos n.º. **1772/2015 e 3344/2015.**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07 residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, n.º 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.262.627/0001-10, com sede na Rua Paregino Menegine, n.º. 69, Campo Grande, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **LAÉRCIO DA ROSA E SILVA**, portador do RG n.º 16.360.008, CPF 049.888.048-60 e o Sr. **OTACILIO DA ROSA E SILVA**, portador do RG n.º 14.443.509, CPF 034.288.368-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base nos Processos Administrativos n.º. 1772/2015, e 3344/2015 tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua cláusula 06, para prorrogação de sua vigência até dia 30 de julho de 2015, com quantidade de diárias de aproximadamente 22 (vinte e duas), incluindo todas as linhas, salvo se antes desse prazo for concluído procedimento licitatório que contemple seu objeto, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93,


**CLÁUSULA 02** – Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária no órgão 02.05.00, Funcional Programática nº 10.301.0014.2033, Categoria Econômica 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, incluindo os preços cobrados por dia por cada itinerário.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 30 de junho de 2015.

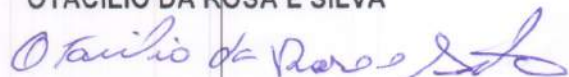
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES  
CONTRATANTE

TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA  
LAÉRCIO DA ROSA E SILVA

Contratado

OTACILIO DA ROSA E SILVA











# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

**DALTON FERNANDO PAGIANOTTO**  
Secretário de Saúde e Bem Estar

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. Negócios Jurídicos e Tributários

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças e Planejamento

Testemunhas:

1)   
RG. n.º 41844120-0

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO  
Assistente Administrativo I

2)   
RG. n.º  
Assistente Administrativo I





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

## 3º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**

Referência: **CONTRATO Nº 79/2015**

Processos n.º. **1772/2015, 3344/2015 e 3819/2015**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07 residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, n.º 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.262.627/0001-10, com sede na Rua Paregino Menegine, n.º 69, Campo Grande, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **LAÉRCIO DA ROSA E SILVA**, portador do RG n.º 16.360.008, CPF 049.888.048-60 e o Sr. **OTACILIO DA ROSA E SILVA**, portador do RG n.º 14.443.509, CPF 034.288.368-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base nos Processos Administrativos n.º. 1772/2015, e 3344/2015 tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua cláusula 06, para prorrogação de sua vigência até dia 14 de agosto de 2015, com quantidade de diárias de aproximadamente 11 (onze), incluindo todas as linhas, salvo se antes desse prazo for concluído e homologado procedimento licitatório que contemple seu objeto e devidamente firmado o contato, nos termos do artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93,


**CLÁUSULA 02** – Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária no órgão 02.05.00, Funcional Programática n.º 10.301.0014.2033, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, incluindo os preços cobrados por dia por cada itinerário.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

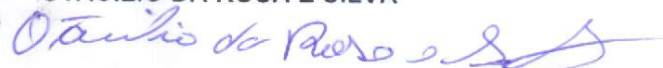
Pilar do Sul - SP, 30 de julho de 2015.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
**CONTRATANTE**

**TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**  
**LAÉRCIO DA ROSA E SILVA** **OTACILIO DA ROSA E SILVA**



Contratado







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

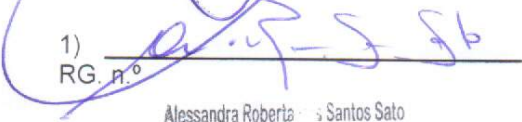
  
DALTON FERNANDO PAGIANOTTO  
Secretário de Saúde e Bem Estar

  
JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES  
Secr. Negócios Jurídicos e Tributários

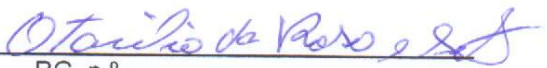
  
JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA  
Secr. de Finanças e Planejamento

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG. n.º

  
Alessandra Roberta dos Santos Sato  
Assistente Administrativo I

2) \_\_\_\_\_  
RG. n.º

  
Bianca C. B. Eleutério

Prefeitura de Pilar do Sul  
Bianca Cristina Ferreira Eleutério  
Advogada - OAB/SP 347.813

